

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA
ÅPEN CAPITAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
("Sociedade")**

Versão vigente: agosto/2020

**CAPÍTULO I
OBJETIVO**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios ("Política"), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre os interesses dos clientes e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade e aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

1.2. Assim, visa permitir que o colaborador possa investir seus recursos de maneira eficiente, impedindo a utilização inadequada de informações privilegiadas, o caráter especulativo e, sobretudo, que seus interesses pessoais se sobreponham àqueles da Sociedade e clientes.

**CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA**

2.1. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, assim definidos no Código de Ética e Conduta da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de consultoria de valores mobiliários.

**CAPÍTULO III
METODOLOGIA**

3.1. Os colaboradores devem sempre priorizar os interesses dos clientes em relação aos interesses próprios. Todos os conflitos de interesse identificados ou suspeitos deverão, obrigatória e imediatamente, ser reportados ao Compliance.

3.2. Assim, todas as negociações com valores mobiliários envolvendo colaboradores da Sociedade devem ocorrer objetivando a manutenção desses ativos como investimento, com manutenção da posição pelo período mínimo de 7 (sete) dias, sendo todas as decisões tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Sociedade e o de seus colaboradores.

3.3. Para fins de autorização de operações em caráter excepcional, o departamento de Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- (a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus clientes;
- (b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade no desempenho de suas atividades. Caso esta operação limite

o poder de análise dos colaboradores da Sociedade, o departamento de Compliance não poderá autorizá-la; e

- (c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

CAPÍTULO IV METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM TESOURARIA

4.1. A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria.

4.2. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

CAPÍTULO V MONITORAMENTO

5.1. Compete ao departamento de Compliance a coleta anual de declarações de conformidade, conforme **Anexo I**, na qual os colaboradores atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

5.2. Caso entenda necessário, o departamento de Compliance tem autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política. Em se verificando qualquer possibilidade de conflito ou desconformidade com a Política de Investimentos Próprios adotada pela Sociedade, o Diretor responsável pelo Compliance tomará as medidas cabíveis, como pedido de esclarecimento ou recomendação de alienação da posição.

CAPÍTULO VI MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

6.1. O departamento de Compliance deverá manter arquivado os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6.2. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

6.3. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

[Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da **ÁPEN CAPITAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Sociedade”), declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Próprios da Sociedade (versão: [mês]/[ano]).

Recife, [dia] de [mês] de [ano]

[ASSINATURA]